



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Publicado no AOTC Nº 349 de 24/02/2012

PROCESSO Nº: 158790/11

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

ENTIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA

INTERESSADO: TEREZINHA MARQUES DOS SANTOS SILVA

RELATOR: CONSELHEIRO CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

ACÓRDÃO Nº 413/12 - Segunda Câmara

Prestação de Contas Municipal. Fundo de Previdência. Regular.

Relatório

Trata o presente da prestação de contas do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba, relativa ao exercício financeiro de 2010.

A Diretoria de Contas Municipais, através da Instrução nº. 3338/11 conclui que as contas não apresentam restrições, sendo possível o julgamento no sentido da regularidade.

O Ministério Público junto a este Tribunal com fulcro na manifestação exarada pelo órgão instrutivo opina pela regularidade da prestação de contas, conforme Parecer nº. 703/12.

Voto

Diante do exposto, com base na Instrução da unidade técnica e no Parecer do Ministério Público de Contas, voto pela **regularidade** das contas do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba, referentes ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade da Sra. Therezinha Marques dos Santos Silva, com fundamento no art. 1º, III, combinado com o art. 16, I, da Lei Complementar Estadual nº. 113/05.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, por unanimidade, em:

Julgar **regulares** as contas do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mandirituba, referentes ao exercício financeiro de 2010, de responsabilidade da Sra. Therezinha Marques dos Santos Silva, com fundamento no art. 1º, III, combinado com o art. 16, I, da Lei Complementar Estadual nº. 113/05.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e IVAN LELIS BONILHA e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas VALERIA BORBA.

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2012 – Sessão nº 5.

CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES
Conselheiro no exercício da Presidência